

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SC-PE002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20260706/0002-00

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Nova Russas, Estado do Ceará, por meio da Pregoeira designada, Sra. Ivina Guedes Bernardo de Aragão Martins, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de MAIOR OFERTA, destinada à autorização de exploração de espaço público (área de camarote) e comercialização de produtos durante o evento "Festa Nova Russas 2026", nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 1.283, de 09 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/07/2026 até 30/07/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/07/2026 às 08h30m

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00m do dia 30/07/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA (ITEM ÚNICO)

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

VALOR MÍNIMO (PISO) PARA O ITEM ÚNICO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fixado pela Portaria nº 012/2026, de 10 de julho de 2026 (Anexo III)

LINK: <https://bll.org.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO (ÁREA DE CAMAROTE) E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE O EVENTO "FESTEJA NOVA RUSSAS 2026", a realizar-se nos dias 14 a 16 de agosto de 2026, na Arena de Eventos de Nova Russas, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, notadamente o Termo de Referência (Anexo I) e o Estudo Técnico Preliminar (Anexo II).

1.2. Trata-se de item único, dada a indivisibilidade funcional do objeto, correspondente à totalidade dos três dias de evento, não se admitindo o fracionamento em lotes ou parcelas.

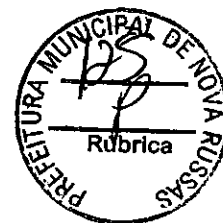
Item	Descrição	Valor mínimo (piso)
01	Autorização de exploração para uso de espaço durante o evento "Festa Nova Russas 2026" (14 a 16/08/2026), visando a exploração da área de show (camarote) e a comercialização de produtos naquele espaço	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

1.3. O critério de julgamento adotado será o de MAIOR OFERTA para o item único, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações do objeto, sendo vedada a aceitação de propostas de valor inferior ao piso fixado no item 1.2.

1.4. A outorga tem previsão na Lei Municipal nº 1.283, de 09 de julho de 2021, e a escolha da modalidade Pregão Eletrônico com julgamento por maior oferta funda-se, de forma combinada, no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na referida Lei Municipal, conforme detalhado no item 1.3 do Termo de Referência (Anexo I).

2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO





2.1. A presente licitação não se destina a Registro de Preços. Trata-se de outorga onerosa de autorização de uso de bem público, formalizada mediante celebração direta e única de Contrato de Autorização de Uso e Exploração de Espaço Público com o licitante vencedor, nos termos da minuta constante do Anexo IV deste Edital.

2.2. A permissão de uso de espaço público na Arena de Eventos de Nova Russas visa a realização do tradicional evento "Festeja Nova Russas 2026", com shows artísticos de renome nacional e regional, sendo a exploração comercial do camarote e a comercialização de produtos o objeto da presente outorga onerosa.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

3.1.1. Opta-se, neste Pregão, pela adoção da sistemática prevista na Lei nº 14.133/2021, em que a fase de habilitação antecede a análise e julgamento das propostas.

A escolha fundamenta-se no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a prerrogativa de definir a ordem das fases de acordo com a conveniência e o interesse público.

Exigir a habilitação previamente garante maior segurança jurídica ao certame, uma vez que restringe o julgamento das propostas apenas aos licitantes que comprovadamente atendem às condições de participação, evitando a análise de propostas de interessados que não possuem capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira ou fiscal para a execução do objeto.

Essa sistemática contribui para a eficiência e racionalidade do processo, prevenindo discussões e contestações posteriores, assegurando isonomia entre os concorrentes e reduzindo o risco de frustração do procedimento licitatório, em consonância com os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Portanto, a opção pela fase de habilitação anterior ao julgamento das propostas mostra-se adequada, proporcional e compatível com a natureza e a relevância do objeto licitado, resguardando a Administração de potenciais riscos de contratação de licitante inabilitado.

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, notadamente organização, exploração comercial ou operação de espaços do tipo camarote/área vip em eventos, e que estejam com seus dados cadastrais regulares junto ao provedor do sistema.

3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as adaptações necessárias ao critério de julgamento de maior oferta adotado neste certame (item 6.19 e seguintes).





3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.9. agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, na licitação ou na execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. A vedação de que trata o item 3.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor da oferta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o valor da oferta, observado o disposto nos itens 7.1 e 8.1 deste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor da oferta para o item único, conforme critério de maior oferta definido neste Edital;

5.1.2. declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) quanto às obrigações da futura Contratada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. A proposta corresponde exclusivamente ao valor da outorga a ser pago ao Município. Todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência correm por conta exclusiva da futura Contratada, não sendo objeto de ressarcimento pela Administração em hipótese alguma.

5.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante deverá apresentar no momento da apresentação da proposta comprovante do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor mínimo (piso) fixado para o item único, ou seja, R\$ 1.000,00 (mil reais), como requisito de pré-habilitação.

5.7.1. A garantia de manutenção de proposta deverá ser recolhida das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia, emitido por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

No caso de prestação de garantia de manutenção de proposta em dinheiro, deverá ser apresentado comprovante de depósito identificado no valor acima estipulado na seguinte conta: BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA: 1409-5, CONTA CORRENTE: 6.870-5.

5.7.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.





5.7.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por **MAIOR OFERTA** para o item único.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente.

6.10.1. Não excluindo o lance em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao(à) Pregoeiro(a) para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

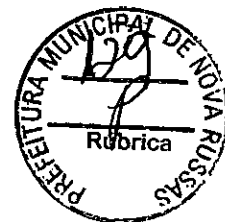
6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior valor e os das ofertas com valores até dez por cento inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao maior já ofertado, em razão do critério de julgamento de maior lance adotado neste certame.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as adaptações necessárias ao critério de julgamento de maior oferta adotado neste certame.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

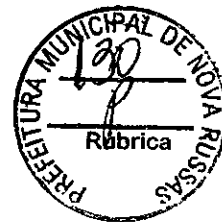
6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances, será verificado se o valor da proposta do licitante provisoriamente em primeiro lugar é igual ou superior ao valor mínimo (piso) fixado para o item único (item 1.2 deste Edital e Portaria nº 012/2026, de 10 de julho de 2026, Anexo III).

6.21.1. Caso o valor da proposta seja inferior ao piso fixado, a proposta será desclassificada, nos termos do item 7.5.3 deste Edital, prosseguindo-se a análise da proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao valor mínimo fixado.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

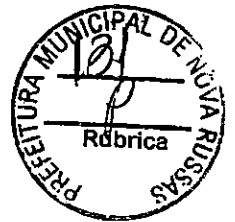
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de atuação similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado em relação ao valor mínimo estipulado neste Edital e em seus anexos.

7.5.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1.1. conter vícios insanáveis;

7.5.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.1.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.2. Não será exigida planilha de custos e formação de preços nem apurado eventual indício de inexequibilidade da proposta, dada a natureza de outorga onerosa do objeto licitado, no qual o valor ofertado corresponde a receita para a Administração e não a custo por ela suportado.

7.5.3. Será desclassificada a proposta cujo valor final, após a etapa de lances, seja inferior ao valor mínimo (piso) fixado no item 1.2 deste Edital.

7.6. Havendo dúvida fundada quanto à idoneidade econômico-financeira ou técnica do licitante para o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, poderão ser efetuadas diligências complementares para esclarecimento.

8: DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os itens 9.2.1 a 9.2.4 do Termo de Referência, a saber: habilitação jurídica (item 9.2.1 — ato constitutivo/contrato social e CNPJ); habilitação fiscal, social e trabalhista (item 9.2.2 — inscrição municipal e certidões federal, estadual, municipal, trabalhista e relativa ao FGTS); habilitação econômico-financeira (item 9.2.3 — certidão negativa de falência e concordata, e balanço patrimonial dos exercícios de 2024 e 2025); e habilitação técnica (item 9.2.4 — atestado de capacidade técnica, declaração de disponibilidade de estrutura e compromisso de apresentação das licenças de bombeiro e vigilância sanitária).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica (item 9.2.1 do Termo de Referência), fiscal, social e trabalhista (item 9.2.2) e econômico-financeira (item 9.2.3) poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores, na que couber.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, ou substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos, sendo os documentos não abrangidos enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

8.5. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.





8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Contrato de Autorização de Uso e Exploração de Espaço Público (Anexo IV), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital, disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante vencedor e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência do contrato iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de agosto de 2026, conforme item 8.1 do Termo de Referência, não sendo admitida prorrogação, dada a natureza do objeto vinculada a evento com data certa.

9.4. O pagamento do valor da outorga ao Município deverá ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, na conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme item 15 do Termo de Referência.

9.5. Previamente à assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores e aos cadastros indicados no item 7.1 deste Edital, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público.

9.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência contratual.

9.7. Na hipótese de o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato ou não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da execução da garantia de proposta (item 5.7.3), poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação e a análise da proposta, assinar o contrato nas condições por eles ofertadas, desde que respeitado o valor mínimo fixado no item 1.2 deste Edital.

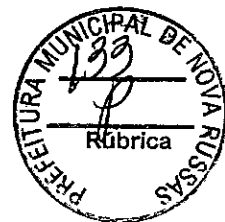
10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão.





10.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial ao agir em conluio ou em desconformidade com a lei, ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

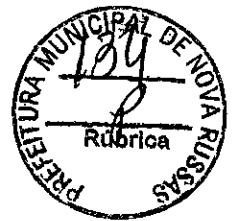
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves;

11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução das obrigações, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; de 0,1% a 1,0% sobre o valor do contrato em caso de atraso superior ao previsto ou de inexecução parcial; e de 0,1% a 1,5% sobre o valor do contrato em caso de inexecução total, mantendo-se, assim, os mesmos percentuais e a





mesma base de cálculo já fixados no item 13.2.2 do Termo de Referência (Anexo I), evitando-se divergência entre os documentos;

11.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos, mantendo-se a mesma sanção e o mesmo prazo já fixados no item 13.2.3 do Termo de Referência (Anexo I);

11.2.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Nova Russas, com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores/prestadores de serviço da Prefeitura Municipal de Nova Russas-CE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, mantendo-se o mesmo prazo já fixado no item 13.2.4 do Termo de Referência (Anexo I);

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida. Caberá pedido de reconsideração, no mesmo prazo, da sanção de declaração de inidoneidade. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

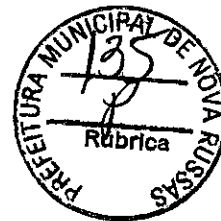
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: <https://bll.org.br/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se for concedido efeito suspensivo, medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (e sua Memória de Cálculo, como anexo próprio deste)

ANEXO III - Portaria nº 012/2026, de 10 de julho de 2026 (fixação do valor mínimo do item único)

ANEXO IV - Minuta do Contrato de Autorização de Uso e Exploração de Espaço Público

Nova Russas/CE, 14 de julho de 2026

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE NOVA RUSSAS

